

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de outubro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
25001					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
4 4 90 52				01	304.490,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
T O T A L				01	304.490,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.122.2508.4009					
ADMINISTRAÇÃO					
DA SECRETARIA DA HABITAÇ				01	4
					304.490,00
T O T A L					304.490,00

TABELA 1		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
25001					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
3 3 90 40				01	304.490,00
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA					
DA INFORMAÇÃO E COMUN				01	304.490,00
T O T A L				01	304.490,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
16.122.2508.4009					
ADMINISTRAÇÃO					
DA SECRETARIA DA HABITAÇ				01	3
					304.490,00
T O T A L					304.490,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
T O T A L				01	4
					304.490,00
OCTUBRO					304.490,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
25000					
SECRETARIA DA HABITAÇÃO					
T O T A L				01	3
					304.490,00
OCTUBRO					304.490,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPRÓPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17286 13	304.490,00	304.490,00
0,00		
TOTAL GERAL	304.490,00	304.490,00

DECRETO Nº 66.165, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 64.000.000,00 (Sessenta e quatro milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de outubro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
09012					
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES					
3 3 40 39				01	64.000.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS					
- PESSOA JURÍDI				01	64.000.000,00
T O T A L				01	64.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.6213					
APOIO À ATENÇÃO BÁS.					
MUNIC. E ENT. FIL				01	3
					64.000.000,00
T O T A L					64.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
09000					
SECRETARIA DA SAÚDE					
T O T A L				01	3
					64.000.000,00
OCTUBRO					64.000.000,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPRÓPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º	64.000.000,00	64.000.000,00
0,00		
TOTAL GERAL	64.000.000,00	64.000.000,00

DECRETO Nº 66.166, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 105.159.000,00 (Cento e cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de outubro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000					
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18002					
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO					
3 3 90 30				01	26.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
T O T A L				01	26.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.181.1801.4989					
POLÍCIA JUDICIÁRIA					
T O T A L				01	3
					26.000.000,00
18004					
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO					

3 3 90 30				01	45.000.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3 3 90 37				01	1.245.000,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS – P OUTROS SERVIÇOS					
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ				01	15.700.000,00
T O T A L				01	55.000,00
3 3 90 46				01	12.000.000,00
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
T O T A L				01	74.000.000,00

06.181.1819.4993					
POLÍCIA OSTENSIVA E PREVENTIVA					
T O T A L				01	3
					69.000.000,00
06.302.1819.5001					
ATENDIMENTO A SAÚDE DO POLICIAL MILITAR					
T O T A L				01	3
					5.000.000,00
18007					
SUPERINTEND.DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA					

3 3 90 14				01	130.000,00
DIÁRIAS - CIVIL					
3 3 90 30				01	4.029.000,00
MATERIAL DE CONSUMO					
3 3 90 39				01	1.000.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ					
T O T A L				01	5.159.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1814.4174					
ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIENTÍF					
T O T A L				01	3
					130.000,00
06.183.1814.4178					
PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS E MÉDICO-LEGA					
T O T A L				01	3
					5.029.000,00
					5.159.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000					
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
T O T A L				01	3105.159.000,00
					39.079.500,00
OCTUBRO					30.079.500,00
NOVEMBRO					36.000.000,00
DEZEMBRO					

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPRÓPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17309 9º	105.159.000,00	105.159.000,00
0,00		
TOTAL GERAL	105.159.000,00	105.159.000,00

DECRETO Nº 66.167, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
 Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 8.200.000,00 (Oito milhões, duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de outubro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
 Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de outubro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000					
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA					
18007					
SUPERINTEND.DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA					
4 4 90 51				01	1.070.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES					
4 4 90 52				01	7.130.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
T O T A L				01	8.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.181.1818.6294					
APARELHAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENT					
T O T A L				01	4
					7.130.000,00
06.183.1814.1293					
CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO - INSTALAÇÕES					
T O T A L					